

CONSIDERANDO a Resolução nº 675/2022 CONSU/UEAP, que Homologou *Ad Referendum*, a Licença Integral para cursar pós-graduação em nível de Doutorado,
CONSIDERANDO o Parecer nº 101/25 -CPPD/UEAP, de 14 de novembro de 2026, 2026,
CONSIDERANDO o Parecer nº 109/26 - CADMIN/UEAP, de 09 de junho de
CONSIDERANDO a Resolução nº 1254/2026 - CONSU/UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação de licença integral ao docente **Rafael e Silva Lima**, para cursar pós-graduação em nível de doutorado na Universidade Federal do Paraná (UFPR), **no período de 1º de março de 2026 a 31 de agosto de 2026**, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 157797

PORTARIA Nº 594/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá..

Considerando o Processo nº 0022.0586.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 015/2026-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e SOLUÇÕES DIRETAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 55.879.527/0001-20), conforme os termos abaixo:

Fiscal Técnico Titular: Anderlan Ferreira Monteiro;
Fiscal Setorial: Orlando Silva Júnior.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora **Andresa Façanha Oliveira**, para atuar na Gestão do Contrato **Nº 015/2026-UEAP**, conforme os termos abaixo:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato, inclusive de Habilitação;

II - conferir a importância a ser paga;
III - receber definitivamente o objeto;
IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 01 mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;
V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados;
VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais;
VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias;
X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 157798

PORTARIA N° 595/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2598.1202.0023/2026 - PROTOCOLO/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a PORTARIA N° 208/2026-UEAP, de 06 de março de 2026, publicada no D.O.E nº 8.616 de 17 de março de 2026 que autorizou o deslocamento dos servidores **Susana Castro Gil, Leandro Guimarães Ferreira, Jorgeana Barros Barata e Carlos Wilson dos Santos Moraes**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 157799

PORTARIA N° 596/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2260.1202.0010/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Anderson do Nascimento Lobato**, matrícula nº 0116690-5-01, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório - Técnico em Meio Ambiente, lotado na Divisão de Apoio ao Ensino, para usufruto de **90 (noventa) dias**, conforme os seguintes períodos:

- 10/06/2026 à 24/07/2026

- **01/11/2026 à 15/12/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 157800

PORTARIA N° 597/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2260.1202.0006/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, à servidora **Valéria Silva de Moraes Novais**, matrícula nº 0962419-8-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Adjunto, vinculada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, lotada na Divisão de Apoio ao Ensino, para usufruto de **90 (noventa) dias**, conforme o seguinte período:

- 15/09/2026 à 14/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 157801